PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1604. Em, 09/09/1981.

L E I Nº 029/81

SÚMULA:- Altera disposições do artigo 10' da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 10 da Lei nº 050/77, de 25 de novembro de 1977, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

No cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe A - nível QG-10, o atual ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, Classe D, Nível QG-04;

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

No cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe B, Nível QG-14, o atual ocupante do cargo de TESOUREIRO, Classe B - Nível QG-12;

No cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Classe A, Nível, QG-14, o atual ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, Classe - D, Nível QG-05;

No cargo de ESCRITUTÁRIO, Classe D, Nível QG-05, o atual ocupante do cargo de PROFESSOR NORMALISTA, Classe B Nível QG-02.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

No cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe A - Nível QG-10, o atual ocupante do cargo de FISCAL, Classe B - Nível QG-06;

No cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe A - Nível QG-10, o atual ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, Classe D - Nível QG-05.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

No cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe A - Nível QG-10, o atual ocupante do cargo de DATILÓGRAFO, Classe B - Nível QG-04.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais lotações não alteradas por esta lei.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta lei, serão baixadas portarias de reenquadramento dos servidores abrngidos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 de setembro de 1981.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiel
jcss.aux.sec.